

Lei nº 30/53

Súmula: Cria Escola Municipal Rural.

O povo do município de Mandaguacú, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e sanciona a seguinte:

Lei:

Artigo 1º: Fica criada a Escola Municipal Rural da Estrada Stamarati, no distrito de São Jorge, deste município, em terrenos de propriedade dos senhores Paschoalino e Luiz Virgílio.

§ Único: Os irmãos Virgílio farão no município, a doação de uma área de terrenos de 1.200 m², comendo a construção da casa escolar, que deverá medir 6x8 mts, por conta dos interessados, com o auxílio de R\$. 4.000.00 - quatro mil cruzeiros, por parte da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º: Para fazer face às despesas decorrentes do auxílio de que trata o § único do artº anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir o crédito especial de R\$. 4.000.00 - quatro mil cruzeiros.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 6 de setembro de 1953

as) Dr. Araly Ferreira de Siqueira
Prefeito Municipal

Flávio Gonçalves do Nascimento
Secretário